



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, Sr. *Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial para suplementação por anulação de dotação, no valor de **R\$ 37.916,67 (trinta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, a título de contrapartida, para realinhamento de preços para conclusão do objeto do convênio com recursos próprios, conforme planilhas em anexo e **Contrato de Repasse nº 87443/2018/ME/CAIXA**, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo de crédito adicional especial para suplementação por anulação de dotação para o exercício de 2021.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 04 de junho de 2021.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de credito adicional especial por suplementação or anulação no valor de **R\$ 37.916,67 (trinta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, a título de contrapartida, para realinhamento de preços para conclusão do objeto do convênio com recursos próprios, conforme planilhas em anexo e **Contrato de Repasse nº 87443/2018/ME/CAIXA**, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme anexo I.

O valor servirá para suplementar as ações já existentes no orçamento, financiando a complementação da obra com recursos próprios, proporcionando aos munícipes melhores qualidade de vida.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 04 1023

diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos, que serviram como base de cálculo da planilha de adequação de preços, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 04 de junho de 2021.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2021
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

| Ficha: | Programa: | Elemento: |
|---------------|------------------|------------------|
| 534 | 2781200121100 | 4.4.90.51.99 |
| Valor | | |

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 05